



CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO-PERNAMBUCO.  
"Casa José Coutinho"

**ADITIVO Nº 003/2022.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DE  
RAFAEL WAGNER MOURA  
DA SILVA  
CMR/2022.**



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

## DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO DA CMR.

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao

Excelentíssimo Senhor

Itamar Melo da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 01/2020, Dispensa de Licitação nº 01/2020 por mais 02 (dois) meses, tendo em vista à necessidade da continuidade dos Serviços Prestados pelo Sr. **RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA**, CPF nº 106.329.114-33, e RG Nº 9.018.972 SDS/PE, residente na Rua Paraná, 565 no Bairro do Eldorado em nosso município no âmbito de Prestação de Serviços de Operação e Alimentação dos websites: [www.ribeirao.pe.leg.br](http://www.ribeirao.pe.leg.br): Lei de Acesso à Informação, E-Sic; Sistema de Recursos Humanos (SISTEMA) deste Poder Legislativo.

Outrossim, segue em anexo a **JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**.

Certo do vosso atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Ribeirão, 10 de dezembro de 2021.

  
Pierre Leon Castanha de Lima  
-Controlador Interno-



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

## JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Tendo em vista o vencimento 31/12/2021 do Contrato nº 01/2020, firmado com o Sr. **RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA**, que possui como OBJETO: Contratação de Serviços de Operação e Alimentação dos Websites: [www.ribeirao.pe.leg.br](http://www.ribeirao.pe.leg.br); Lei de Acesso à Informação, e E-Sic; Sistema de Recursos Humanos (SISTEMA) desta Câmara Municipal do Ribeirão, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 02(dois) meses.

1. Contrato nº 01/2020, assinado em 02/03/2020, encontra-se as folhas 04 do referido.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SE JUSTIFICA EM FUNÇÃO DA Prestação de Serviços de Operação e Alimentação dos Websites: [www.ribeirao.pe.leg.br](http://www.ribeirao.pe.leg.br); Lei de Acesso à Informação, e E-Sic; Sistema de Recursos Humanos (SISTEMA) da Câmara Municipal, serem de natureza continuada e necessária, para o bom desempenho dos trabalhos deste Poder.

**3. Para a referida prorrogação** há previsão contratual conforme Cláusula Terceira, e previsão legal conforme o Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 31/12/2021.

Durante a vigência do contrato os Serviços foram prestados regularmente e foram atendidas todas as solicitações feitas.

4. Importante frisar que os valores contratados estão de conformidade com os valores aplicados no mercado.

5. Isto posto, solicitamos o encaminhamento para a CPL ( Comissão Permanente de Licitação) para elaboração do Termo Aditivo.

Cordialmente,

  
Pierre Leon Castanha de Lima  
-Controlador Interno-

De acordo: Encaminhe-se

  
Itamar Melo da Silva  
-PRESIDENTE-



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*

Ofício nº 029/2021

Ribeirão, 16 de dezembro de 2021.

À  
**Sr. RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA**

Assunto: Solicitação de Manifestação.

Prezado Senhor,

Com cordiais saudações, vimos através do presente solicitar de Vossa Senhoria, manifestação por escrito, com o intuito de confirmação de interesse na renovação do Contrato nº 001/2020, pelo prazo de 02( dois ) meses, tendo seu aditivo a partir de 01/01/2022 à 28/02/2022.

Certo do pronto atendimento, reiteramos apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Pierre Leon Castanha de Lima**  
**-Controlador Interno-**

Ribeirão, 21 dezembro de 2021..

À

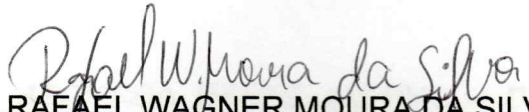
Câmara Municipal de Ribeirão  
Ilm.º Sr. Pierre Leon Castanha de Lima

Assunto: Contrato nº 001/2020

Ref.: Renovação do Contrato.

**RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 106.329.114-33 e RG nº 9.018.972 SDS/PE, residente na Rua Paraná, 565 no Bairro do Eldorado em nosso município, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à Prestação de Serviços Operação e Alimentação dos websites: [www.ribeirao.pe.leg.br](http://www.ribeirao.pe.leg.br): Lei de Acesso à Informação, E-Sic; Sistema de Recursos Humanos (SISTEMA) de contrato nº 01/2020, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes, para o prazo estipulado no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA**  
**CPF nº 106.329.114-33**



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*

## **RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua João Pessoa nº 549 –Centro- Ribeirão-PE, neste ato representado por seu **Presidente Sr. ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 4.991.927 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 021.614.134-65; e o Sr. **RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 106.329.114-33, residente na Rua Paraná nº 565 no bairro Eldorado, neste município de Ribeirão- PE, CEP: 55520-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato **Nº 01/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assistência e Suporte Técnico, Operação, Alimentação dos websites: [www.ribeirao.pe.leg.br](http://www.ribeirao.pe.leg.br); Lei de Acesso à Informação e E- Sic; Sistema de Recursos Humanos (SISTEMA) da Câmara de Vereadores do Ribeirão-PE.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:**

O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de Operação e Alimentação dos websites: [www.ribeirao.pe.leg.br](http://www.ribeirao.pe.leg.br); Lei de Acesso à Informação e E-Sic; Sistema de Recursos Humanos (SISTEMA), desta Casa Legislativa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

O prazo de vigência do contrato será de 02 meses (Dois) meses, podendo ser prorrogado para os próximos exercícios seguintes, respeitando o limite de duração consignado no Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



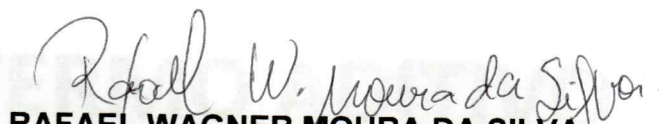
Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

**CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO:**

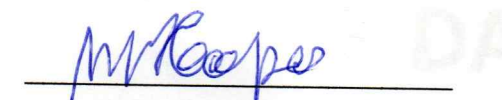
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

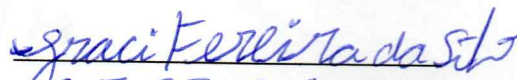
Ribeirão, 23 de dezembro de 2021.

  
**ITAMAR MELO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

  
**RAFAEL WAGNER MOURA DA SILVA**  
**-CONTRATADO-**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF Nº: 507.670.384-87

  
CPF: 352.306.224-15